



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0008/2025

EDITAL
COM BASE NA Lei 14.133/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA-PB**, ESTADO DA PARAÍBA, entidade de Direito Público Interno, localizada a rua Presidente João Pessoa, – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 08.889.826/0001-65, **através da sua COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, instituída pela Portaria Nº 015/2025**, realizara Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do (artigo 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021) e o Decreto municipal Nº 08/2024, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação das propostas e documentação é até dia 09/04 /2025, as 10:00 horas (referencias de horários: horário de Brasília- DF)

Endereço eletrônico para envio das propostas e documentação: pedrabrancacpl@gmail.com.

1.0 DO OBJETO:

1.1 - Contratação dos CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL FONODIOLOGO PARA 30 HORAS SEMANAIS. POR UM PERÍODO DE 12 MESES PARA ATENDIMENTO NA POLICLINICA DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA-PB.

1.2- Compõem este Edital, além das condições especificadas, os seguintes documentos:

1.2.1- ANEXO I- TERMO DE REFERENCIA;

1.2.3- ANEXO II- ESTIMATIVA DE PREÇO;

1.2.3- ENEXO III- MODELO DE PROPOSTA;

1.2.4- ANEXO IV- MINUTA DO CONTRATO

2.0- DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

2.1. Os recursos orçamentários correram por conta do orçamento próprio da Prefeitura de Pedra Branca-PB, do exercício de 2025, conforme as Unidades seguintes: 02.080 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

3.0 DO VALOR ESTIMADO:

3.1- O valor global estimado para contratação será de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e valor global de 36.000,00 (trinta e seis mil reais). 3.2. A presente CHAMADA PUBLICA ficara ABERTA POR UM PERIODO DE 3 (três) DIAS UTEIS, a partir da data da divulgação, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: pedrabrancacpl@gmail.com, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0008/2025.

4- DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1. As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

4.1.1. Digitadas, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, com no máximo duas casas decimais, expressando a identificação da empresa, endereço, telefone, número do CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante e assinada a última;

4.1.2. Os itens deverão conter especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido, com indicação de:

I. Marca do item ofertado;

I. Preço cotado em moeda brasileira. Na proposta deverá vir expressa e destacadamente: o preço unitário por item com duas casas decimais, com a respectiva carga tributária e o valor do frete, informações estas de caráter acessório que correrão à conta do licitante;

II. Apresentar a sequência dos itens conforme termo de referência, não podendo o licitante excluir algum item, caso seja necessário, e renumerar a sequência;



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

III. Prazo de validade da proposta mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas;

IV. Demais normas previstas na legislação e órgãos fiscalizadores;

VI. Descrição explícita das características dos serviços, em conformidade com o termo de referência.

4.2. Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por item;

4.3. A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições previstas no Edital.

4.4 Não caberá desistência do item proposto, bem como, ofertado lance verbal. Poderá haver desistência do item, caso, antes da oferta de lance verifique a possibilidade de erro de digitação;

4.5 Erros formais poderão ser supridos pelo pregoeiro no dia do certame.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Regularidade Jurídica

5.1.1. Requerimento de empresário e sua última alteração, acompanhado de RG e CPF do diretor;

5.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e sua última aditivo em vigor, devidamente registrados, acompanhadas de RG e CPF dos sócios;

5.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.4. Em se tratando de empresa MEI apresentar seu Certificado de condições de Microempreendedor Individual.

5.2. Regularidade Fiscal

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ com data de emissão deste ano;

5.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver;

5.2.3. Certificado de Regularidade para com o FGTS-CRF;

5.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio do licitante;

5.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do licitante;

5.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

5.2.8. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho -CNDT.

5.2.9. ALVARA de localização.

5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.1. Certidão de Falência e concordata, expedida pelo poder judiciário estadual da sede da licitante ou Certidão/declaração de demonstração de viabilidade econômica para possível futura, caso encontre-se em processo de recuperação judicial;

5.3.2 BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS (*DRE e Notas explicativas, no mínimo*) dos dois últimos exercício social, registrado na junta comercial ou Autenticação do SPED, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

5.3.2. OBS: estão isentas de apresentar o balanço patrimonial as empresas MEI e empresas optante pelo Simples Nacional, devendo esta última apresentar sua completa declaração de enquadramento no simples nacional, que substituirá o Balanço e demonstrações.

5.4. Qualificação Técnica



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

5.4.1. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa de direito público ou privado de que presta o objeto deste edital, com zelo e eficiência. O Atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá estar com firmas reconhecidas.

5.4.4 Comprovação de vínculo do responsável técnico da empresa, devendo ser: vínculo como sócio ou titular da empresa participante da licitação através do ato constitutivo ou alterações, devidamente registro no órgão competente; como empregado devidamente cópia do registro da Carteira de Trabalho (CTPS); por meio de Contrato de Prestação de Serviços devidamente assinado pelo Fonoaudiólogo e sócio administrador da empresa registrado em cartório ou ainda declaração de comprometimento de vinculação contratual futura, caso seja vencedora do certame, devidamente assinada pelo Fonoaudiólogo e sócio administrador da empresa.

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

1) Declaração de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º da CF de 88. Elabora individualmente.

2) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme da Lei n.º 14.133/2021. Elabora individualmente;

3) Declaração de que manterá no serviço como responsável, o profissional indicado no subitem 5.4.4, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura. Devidamente Assinada pelo sócio da empresa e o responsável técnico.

4) Declaração apresentada pela licitante, declarando que conhece as condições, locais para execução do objeto, assinada pelo administrador da empresa e pelo responsável técnico (Fonoaudiólogo).

5) Declaração da empresa licitante que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública. Elabora individualmente.

6) Declaração de elaboração independente de proposta.

f) As declarações deverão: ser elaborado individualmente, conter assinatura e carimbo de sócio ou representante legal da empresa e responsável técnico quando for o caso, sob pena de inabilitação.

5.4.5 - Os documentos acima mencionados serão apresentados na sequência acima indicada, em original ou por cópia autenticada em cartório. Em sendo fotocópias não autenticadas, apresentar originais para conferência e autenticação por um membro da Comissão, quando da abertura do envelope de habilitação. Para os documentos que não consta a data de validade será considerada dos últimos 30 dias.

5.4.6. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

5.4.7. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Agente de Contratação ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa.....CNPJ nº declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Local e data

Assinatura do diretor ou representante legal



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

DECLARACAO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS

A empresa CNPJ nº..... declara, sob as penas da lei, que na mesma não ha realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.
Local e data

Assinatura do diretor ou representante legal

6. PROPOSTA DE PREÇO/ COTAÇÃO:

A proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III desde Edital.
As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências desde Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes nesse Edital. Devendo obedecer ao valor estipulando pela administração.

6.0 – DO PAGAMENTO:

6.1 Os valores devidos a Contratada deverão ser feitos através de transferência bancaria, até o dia 30 do mês subsequente aquele em que for prestado os serviços.

6.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

7.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2 O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3 A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito a indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº14.133/21

7.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Pedra Branca, 04 de abril de 2025



SEVERINO LUIZ DE CALDAS
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

TERMO DE REFERENCIA

1.0. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL FONODIOLOGO PARA 30 HORAS SEMANAIS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES PARA ATENDIMENTO NA POLICLINICA DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA-PB

Este termo de referência tem como objetivo apresentar um detalhamento para execução dos serviços, dividido em subitens.

2.0. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- A presente solicitação de contratação se baseia no Inciso VIII do § 1º inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21.

3.0. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá efetuar os serviços descritos em planilha anexo de acordo com a Secretaria de ASSISTENCIA SOCIAL do Município de Pedra Branca PB.

Para essa contratação foi obtido pelo setor competente o preço base do município lei 650/25, que é o valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e valor global de 36.000,00 (trinta e seis mil reais), conforme detalhamento dos preços unitários a seguir:

ITEM	SERVIÇO	UNID	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
01	Contratação de profissional FONODIOLOGO para 30 horas semanais, por um período de 12 meses para atendimento na Policlínica do Município de Pedra Branca-PB.	Mês	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00

3.1 A contratação de uma empresa para prestação de Contratação de profissional FONODIOLOGO para 30 horas semanais, por um período de 12 meses para atendimento na Policlínica do Município de Pedra Branca-PB é justificada por diversas razões:

Aumento da Capacidade Técnica: A prefeitura pode não ter recursos humanos suficientes ou com a especialização necessária para realizar todas as etapas dos serviços de Fonoaudiólogo. A contratação de uma empresa especializada aumenta a capacidade técnica da prefeitura para lidar com demandas específicas, como a elaboração de laudos, pareceres e estudos necessários para tomadas de decisão fundamentadas.

Agilidade e Confiabilidade: A terceirização desses serviços proporciona maior agilidade na execução das atividades, já que a empresa contratada tem uma estrutura organizacional dedicada e um cronograma definido para atender às demandas da prefeitura. Além disso, sua reputação no mercado confere confiabilidade aos resultados entregues.

Transferência de Conhecimento: Contribuir para o desenvolvimento técnico da equipe da Prefeitura Municipal, promovendo a transferência de conhecimento e capacitação em Fonoaudiólogo, visando a autonomia e o aprimoramento dos processos internos.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

Dessa forma, o objetivo principal da contratação é promover o desenvolvimento sustentável do município de Pedra Branca-PB.

Os serviços deverão ser aprovados pelo departamento da Secretária de Administração e Gestão Pública do Município.

4.0 VIGENCIA

O presente Contrato vigorará a partir da assinatura até 31/12/2025, limitando-se aos devidos créditos orçamentários.

5.0 DO PAGAMENTO

Os valores devidos a Contratada deverão ser feitos através de transferência bancárias, até o dia 30 do mês subsequente aquele em que for prestado o serviço.

Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

A CONTRATANTE se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações trabalhista e previdenciárias, e com as FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Os preços ajustados no contrato, não poderão ser reajustados, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país que autoriza a correção nos contratos com administração pública. Fica condicionado, entretanto a justificativa previa em planilhas de cálculo detalhado e ao aditamento do respectivo contrato.

DO PRAZO PARA INICIO DOS SERVIÇOS

O prazo máximo para o início dos serviços desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da data da assinatura do contrato:

Início :Após a assinatura do contrato.

6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar a CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com obrigações assumidas pela a empresa na sua proposta.
- e) Colocar a disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias a execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocando a sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeitas concordâncias com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidades com o presente instrumento;

7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desde Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto- cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimentos em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregos nesse sentido.

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas.

g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

h) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

i) A contratada tem a obrigação do contrato de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

j) A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

08. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência a Administração.

Durante todo o período de vigência desde contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representa-la administrativamente sempre que for necessário;

A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo contratante.

09. DAS SANÇÕES



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa a inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo no art.5º da Lei 12.846, de 1º de janeiro de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicada juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou, na fase da defesa previa, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente a multa, até a decisão final da defesa previa. Caso a defesa previa seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05(cinco) dias uteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada

10. PUBLICAÇÃO:

Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação do CONTRATO, por extrato, em imprensa oficial.

11 – DO VALOR ESTIMADO

Para essa contratação foi obtido pelo setor competente o preço base do município lei 650/25, que é o valor mensal de R\$ 2.746,00 (dois mil e setecentos e quarenta e seis reais) e valor global de 32.952,00 (trinta e dois mil novecentos e cinquenta e dois reais) conforme detalhamento dos preços unitários a seguir:

12 - EXTINÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser extinto em conformidade com o disposto nos art. 137,138 e 139 da Lei 13.144.

Pedra Branca, 04 de abril de 2025.

SÉVERINO LUIZ DE CALDAS
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

ESTIMATIVA DE PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL FONODIOLOGO PARA 30 HORAS SEMANAIS. POR UM PERÍODO DE 12 MESES PARA ATENDIMENTO NA POLICLINICA DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA-PB.

Para essa contratação foi obtido pelo setor competente o preço base do município lei 650/25, que é o valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e valor global de 36.000,00 (trinta e seis mil reais). conforme detalhamento dos preços unitários a seguir:

ITEM	SERVIÇO	UNID	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
01	Contratação de profissional FONODIOLOGO para 30 horas semanais, por um período de 12 meses para atendimento na Policlínica do Município de Pedra Branca-PB.	Mês	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00

Pedra Branca, 04 de abril de 2025


SEVERINO LUIZ DE CALDAS
Agente de Contratação

Obs: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.
(a proposta deve ser preenchida em papel timbrado da licitante)



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL FONODIOLOGO PARA 30 HORAS SEMANAIS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES PARA ATENDIMENTO NA POLICLINICA DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA-PB,

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada na Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; Que proceda com os tramites legais para a referida contratação, dentro dos procedimentos legais da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o fornecimento do objeto a ser contratado conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Isto posto, opta-se pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei Federal nº 14.133/21, esta Comissão de licitação apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizeram necessárias.

Pedra Branca, 04 de abril de 2025



SEVERINO LUIZ DE CALDAS
Agente de Contratação